



Município de Pirangi

C.N.P.J 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI N°. 2.765, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020,

**“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 280.000 - Creche
Valor: R\$.13.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola
Valor: R\$.20.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.749, de 18/05/20, no valor de R\$.93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender à seguinte programação.

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 95 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ens. Fundamental
Ficha: 588
Valor: R\$.93.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.93.000,00 (noventa e três mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Município de Pirangi

C.N.P.J 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peleato, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



b) R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação

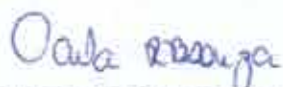
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.027 – Manutenção do Projeto Espaço Amigo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ensino Fundamental
Ficha: 525
Valor: R\$.13.000,00
123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 282.000 – Ensino Fundamental
Ficha: 217
Valor: R\$.10.000,00
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis Anos
123650100.2.037 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 Federal – Código Aplicação 281.000 – Pré-Escola
Ficha: 524
Valor: R\$.10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 10 de setembro de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração